

Memo. nº274/2021 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 24 de novembro de 2021.

Para: **TANCREDO ALGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI**  
M.D: FORNECEDOR

**Assunto:** Convocação de empresa subsequente.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, convocar a V.Sa, como empresa subsequente, para atender a solicitação de itens cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio- Pará.

Considerando a rescisão contratual da empresa **RAIMUNDO TARCIZO O. SILVA ATACAREJO**, relativa ao contrato nº20210153, oriundo do pregão nº9/2021-00008. Cujo objeto versa a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio- Pará.

Considerando que a empresa vencedora do certame citado acima, não cumpriu com a entrega dos itens (Açúcar triturado e Café em pó) solicitados por essa Secretaria Municipal de Educação. Sendo, por esse motivo notificada três vezes em decorrência do não atendimento aos pedidos das ordens de compras e empenhos. Conforme pode ser observada nos documentos em anexo.

Considerando que ao ser contatada a empresa comunicou que não poderia mais realizar o fornecimento dos itens em virtude da significativa alteração nos valores de mercado dos itens em questão. E não demonstrou interesse em solicitar reequilíbrio de preço aos itens do contrato.

Considerando que tal rescisão contratual ocorreu de maneira amigável entre as partes, de acordo com os termos legais do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666 de 1993.

Considerando que os itens do contrato reincidento são imprescindíveis para a continuidade do abastecimento e fornecimento de gêneros alimentícios nas unidades educacionais. Haja vista oferecer aos discentes uma alimentação escolar de qualidade e de acordo com o cardápio da alimentação escolar montado pela equipe técnica desta secretaria levando em consideração as necessidades nutricionais dos mesmos.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da lei 8.666/93, esta Secretaria Municipal de Educação, objetivando a continuidade do serviço público, através da oferta de merenda escolar. Convoca a empresa **TANCREDO ALGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI**, devidamente qualificada no referido pregão como subsequente.

Considerando o valor licitado registrado em ata no período da realização deste certame para os itens açúcar triturado foi de R\$ 2,90 e café em pó R\$ 16,50.

Considerando a atual conjuntura do mercado no que diz respeito ao significativo aumento dos preços de gêneros alimentícios decorrentes do aumento na inflação ao longo deste ano.

Esta Secretaria Municipal de educação realizou uma pesquisa de mercado visando obter o valor médio dos itens em questão para assegurar a veracidade do processo

administrativo a ser realizado conforme pode ser observado na tabela abaixo e nos documentos constante nos altos.

EMPRESA	ITENS	UNIDADE	VALOR COTAÇÃO
<b>L COSTA &amp; G RAMOS LTDA</b>	AÇUCAR TRITURADO	QUILO	R\$ 5,11
	CAFÉ EM PÓ	QUILO	R\$ 32,70

EMPRESA	ITENS	UNIDADE	VALOR COTAÇÃO
<b>J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI</b>	AÇUCAR TRITURADO	QUILO	R\$ 5,00
	CAFÉ EM PÓ	QUILO	R\$ 32,00

EMPRESA	ITENS	UNIDADE	VALOR COTAÇÃO
<b>SUPERMERCADO BRASILINS (TANCREDO ALGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI)</b>	AÇUCAR TRITURADO	QUILO	R\$ 4,50
	CAFÉ EM PÓ	QUILO	R\$ 26,00

Assim, diante do exposto acima esta Secretaria Municipal de Educação, convoca em caráter de URGÊNCIA a empresa subsequente, acima citada, para atender a esta demanda. Favor responder este documento, manifestando interesse ou não para realização do contrato dos itens em questão.

---

**Maria da Conceição da Silva Santana**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 008/2021